



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1008/2011

SÚMULA; Determina a publicação mensal dos dados referentes às diárias utilizadas pelos servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo de Santo Antonio do Paraíso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei Determina a publicação mensal dos dados referentes às diárias utilizadas pelos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo de Santo Antonio do Paraíso.

Art. 2º - O Poder Executivo de Santo Antonio do Paraíso publicará, mensalmente, a relação de diárias utilizadas pelos servidores públicos municipais e agentes políticos.

§ 1º A publicação a que se refere o caput deste artigo se dará no Diário Oficial do Município, onde deverá conter no mínimo:

- I - Nome do requerente;
- II - Cargo ocupado;
- III - Itinerário e data;
- IV - Valor;
- V - Justificativa da viagem.

Art. 3º - A publicação a que se refere o Art. 1º será feita até o último dia do mês subsequente ao de utilização das diárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2011.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicação no Jornal	
A Cidade Regional	
Em	25 / 11 / 2011
Visto	88